



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1744/2022

Em 24 de junho de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 6281/2022 de **07/07/2022 16:43**  
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 2266/2022  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- CHEFIA GABINETE  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2266/2022**, de autoria do Vereador **GUILHERME BIANCO**, sobre o assunto, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 06 de maio de 2022

A/C

**Alan Silva**

Chefe de Gabinete

**Assunto: Indicação nº 2266/2022 – Vereador Guilherme Bianco – indica a necessidade de criação de horta nas dependências do CER Professor José Ênio Casalecchi – processo 27949/2022**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta a Indicação nº 2266/2022, segue manifestação desta Secretaria Municipal da Educação:

Destaco que a perspectiva da Educação Ambiental está contemplada no currículo escolar, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documentos que estabelecem normas obrigatórias para a Educação Básica, orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino e asseguram o detalhamento de conteúdos e competências para as áreas de conhecimento, no entanto, as definições quanto as estratégias metodológicas e respectivos recursos de abordagem dos conteúdos são de competência do professor ou se estabelecem no Projeto Político Pedagógico da escola.

Esclareço que o Projeto Político Pedagógico é o documento que orienta o trabalho escolar em suas dimensões pedagógica, administrativa e financeira. Ele expressa a cultura da escola, sua situação presente e os caminhos para melhorar a educação com base nos anseios da comunidade escolar, sendo um de seus princípios a autonomia escolar na construção de seus propósitos referendados por suas especificidades. Deste modo, ressalto que os projetos escolares, a exemplo da horta escolar, devem ser estabelecidos pelo coletivo da escola, respondendo às demandas da comunidade escolar, aglutinando o coletivo da escola em face dos objetivos estabelecidos. Nesta perspectiva, considero que a implementação do projeto de horta, por outros meios que não pelo Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, contraria os princípios de uma escola democrática, infringindo o princípio da autonomia da instituição.

Destaco ainda que o êxito das hortas escolares depende do compromisso, da disponibilidade (o que inclui disposição para o trabalho braçal), do engajamento e, acima de tudo, do conhecimento específico sobre cultivo da terra, além do cuidado sistemático e diário que a horta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

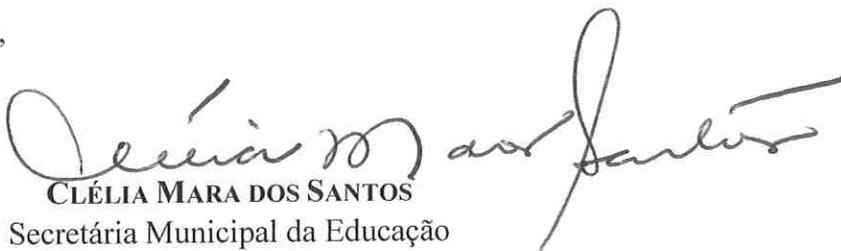
demanda. Portanto, a implementação e o sucesso de projetos de horta deverão configurar uma iniciativa das equipes escolares, estando assegurado no Projeto Político Pedagógico da escola.

Outrossim, ressalto que a atividade de horta se caracteriza uma dentre as diversas possibilidades didáticas práticas de abordagem no processo de ensino-aprendizagem em Educação Ambiental, superando visões reducionistas, fragmentadas e unilaterais das abordagens das questões ambientais no contexto da educação escolar.

Informo que todas as iniciativas das escolas municipais relativas à projetos pedagógicos de hortas e afins apresentadas à Secretaria Municipal da Educação foram acolhidas e apoiadas com os recursos necessários.

Louvamos a indicação e o empenho em contribuir com a educação municipal, portanto, de acordo com os motivos expostos, consideramos que a indicação não está no âmbito de decisão da SME, mas do Projeto Político Pedagógico, fruto do diálogo do coletivo da comunidade escolar. De todo modo, considerando a concepção de que *“Após a Constituição, destaca-se, em especial, a Lei nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que dispõe especificamente sobre a Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Afirma que essa educação é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de todo processo educativo, escolar ou não”*. (Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer CNE/CP Nº 14/2012, p. 537), tal proposição poderá ser acolhida por outros setores do município.

Atenciosamente,

  
CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação